



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

**DECRETO N.º 4.529  
DE 25 DE ABRIL DE 2022**

**“DISPÕE SOBRE A HABILITAÇÃO DE PERMISSÃO DE USO DE PEQUENOS ESPAÇOS EM ÁREAS PÚBLICAS PARA FUNCIONAMENTO DE TRAILERS NOS MOLDES DA LEI N.º 3.422/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei n.º 3.422 de 06 de janeiro de 2020, a respeito da permissão de uso de pequenos espaços em áreas públicas para instalação e funcionamento de Trailers;

**CONSIDERANDO** o determinado no artigo 3º, que estabelece que a permissão de uso será concedida por Decreto do Poder Executivo Municipal;

## **DECRETA**

**Art. 1º** - Fica autorizada a utilização do espaço público situado na Av.: Jânio da Silva Quadros, ao lado da Praça João Paulo II (Praça da Fonte), especificamente no lote delimitado, que compreende uma área de 2,20 (dois vírgula vinte) metros por 5,00 (cinco) metros, num total de 11,00 (onze) metros quadrados, conforme mapa elaborado pelo Setor Municipal de Engenharia e anexado ao presente Decreto, em atendimento ao requerimento feito por VINICIUS DE OLIVIERA COSTA, em conformidade com a Lei Municipal n.º 3.422/2020.

**Parágrafo único** - A área mencionada se destina exclusivamente à instalação de uma carreta móvel/trailer, para venda de espetinhos.

**Art. 2º** - A permissão de uso é feita em caráter PRECÁRIO e com prazo de 4 anos, conforme determina o Artigo 5º, da Lei Municipal n.º 3.422/2020.

**Parágrafo único** - É vedado ao permissionário, sob qualquer hipótese, alugar, vender, ceder ou transferir a terceiros o espaço mencionado no artigo 1º desse Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quatá, 25 de abril de 2022.

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

  
**FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA**  
Secretária Administrativa